

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 008/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 008/2025 que entre si celebram a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA (ZPE PIAUI)** e a empresa **M S DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA**, referente a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de vigilância armada e desarmada para atendimento das necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI.

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telegrafo, bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Presidente, o Senhor **ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 82. [REDACTED] 00 e RG nº 1. [REDACTED] 3 SSP-PI, residente e domiciliado na [REDACTED] município de Teresina – Piauí, CEP: 64. [REDACTED] 5, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, celebrado com a empresa **M S DE SOUSA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.093210/0001-86, com sede e foro na cidade de São Pedro do Piauí/PI, na Rua Aurino Aquino Nascimento, nº 1763, bairro Alto da Cruz, CEP: 64.430-000, representada por **MAGDA STEFANNY DE SOUSA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 35 [REDACTED] 0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 06 [REDACTED] 62, residente e domiciliada na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, [REDACTED] CEP: 64 [REDACTED] 0, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada para atendimento das necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Piauí, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Repactuação do valor mensal do

Contrato nº 008/2025 dos atuais **R\$ 38.159,08 (doze mil oitocentos e trinta e três reais oitenta e dois centavos)** para **R\$ 40.266,56 (treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, com base na Convenção Coletiva de Trabalho PI000015/2025 em anexo, na Cláusula Sétima do Contrato n.º 008/2025, nos arts. 149, § 2º, 174, 178, 180, 182 e inciso III do art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, bem como na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO:

O valor global do presente apostilamento é de **R\$ 24.236,02 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais dois centavos)**, correspondente à repactuação do valor do contrato no período de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme quadro abaixo:

ESCALA DE SERVIÇO	VALOR DO POSTO	VALOR DO APOSTILAMENTO POR POSTO	Nº DE POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO APÓS A REPACTUAÇÃO
Posto 12 (doze) horas noturno armado, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas	R\$ 13.368,04	R\$ 737,58	02	R\$ 14.105,62
Posto 12 (doze) horas noturno diurno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnode 12 x 36 horas	R\$ 11.423,00	R\$ 632,32	01	R\$ 12.055,32
VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO				R\$ 2.107,48

Parágrafo único. Em razão do presente apostilamento, o valor das parcelas mensais do contrato passa a ser **R\$ 40.266,08 (quarenta mil duzentos e sessenta e seis reais oito centavos)**, conforme Convenção Coletiva de Trabalho/2025, retroagindo os efeitos à data-base da categoria ao mês de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A lavratura do presente termo de apostilamento decorre da Cláusula Sétima do Contrato n.º 008/2025, nos arts. 149, § 2º, 174, 178, 180, 182 e inciso III do art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, bem como na Lei nº 13.303/2016 e, ainda, com base na Convenção Coletiva de Trabalho PI000015/2025 em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

Parnaíba (PI), 12 de março de 2025.

ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAÍBA
CONTRATANTE

MAGDA STEFFANNY DE SOUSA SANTOS
M S DE SOUSA SANTOS VIGILANCIA LTDA – EPP
CONTRATATA